



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



LEI Nº  
DOM Nº  
AUTÓGRAFO Nº 209/2019.  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1108/2019 – MENSAGEM Nº  
155/2019.  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

“Dispõe sobre nova redação do artigo 21,  
da Lei Complementar nº 360/2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** O caput do artigo 21, da Lei Complementar n. 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** As gratificações pela especialização lato sensu, pela titularidade de mestrado e de doutorado corresponderão a 22% (vinte e dois por cento), 40% (quarenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento, respectivamente.” **(NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

  
Vereador Edwilson Negreiros  
Presidente da CMPV-RO/2019